



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.158/86

Of. N.º

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Garça, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a aquisição de um veículo ambulância marca Chevrolet, tipo caravan, ano de fabricação 1986/1987.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo citado no artigo anterior é de Cz\$ 67.429,60 - (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), de cuja importância o Município está autorizado a receber em doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a cifra de Cz\$ 33.714,80 - (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), ficando a referida aquisição representada pelo desembolso por parte do Executivo Municipal de igual importância, ou seja, Cz\$ 33.714,80 - (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), que fica obrigado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a dotação SAÚDE - SAÚDE E SANEAMENTO - ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA - Equipamentos e Material Permanente.

§ 1º - A dotação de que trata este artigo, será suplementada no montante de Cz\$ 33.714,80 - (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS).



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

- 02 -

Of. N.º

§ 2º - A cobertura do referido crédi
to, far-se-á com os recursos do excesso de arrecadação verifica
cado no corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Garça, 1º de outubro de 1 986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

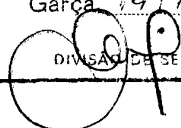
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.158 /86,
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Garça

Edição de 19 / 10 / 86.

Garça 19 / 10 / 86.


DIVISÃO DE SECRETARIA